

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

CONTRATO Nº 095/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E ASSOCIAÇÃO PONTESE DOS APICULTORES E MELINOPICULTORES - APAM OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, aqui denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO PONTESE DOS APICULTORES E MELINOPICULTORES - APAM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.047.822.0001/87, com sede na Rua São Geraldo nº 50 bairro São Geraldo, São João da Ponte/MG, aqui denominada de **CONTRATADA(O).**

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA (O)**, fundamentados nas disposições da LEI FEDERAL Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 038 de 16 de Julho de 2009, alterada pela resolução de 25 de 04 de julho de 2012 e a Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº 04 do FNDE de 02 de abril de 2015, firmam o presente Contrato nos termos da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta contratação é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (Conforme tabela abaixo) destinados a manutenção da merenda das Escolas Municipais e CEMEI deste Município de São João da Ponte - MG, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

§1º - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme listagem anexa a seguir:



CNPJ: 16.928.483/0001-29

Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro

São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

UNIT.

TOTAL

Identificação do Agricultor Familiar e Produtos a serem Fornecidos Nome: ASSOCIAÇÃO PONTESE CNPJ: n° VALOR TOTAL DA DOS APICULTORES E 33.047.822.0001/87 ASSOCIAÇÃO: R\$ 5.250,00 **MELINOPICULTORES - APAM** Relação De Fornecedores E Produtos CPF: 107.744.728-04 Nome do Agricultor Familiar: N° DAP: AMADOR GONÇALVES DE OLIVEIRA SDW010774472804050718051 **ITEM** UNID. **DESCRICÃO** VL. QT VL. TOTAL UNIT. MEL - 100% MEL DE ABELHA, CONSISTÊNCIA LÍOUIDA VISCOSA, COLORAÇÃO AMARELADA A CASTANHA ESCURA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, R\$ R\$ 0.70 834 SACHE **SENDO** PROIBIDA ADIÇÃO CORANTES, 66 Α DE583,80 **ESPESSANTES AROMATIZANTES** \mathbf{E} DE **QUALQUER** NATUREZA. REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, IMA OU SIM. EMBALAGEM SACHÊ 20G. Nome do Agricultor Familiar: CPF: 058.027.646-51 N° DAP: CLEUZA DE JESUS ANTUNES DE SDW005070749633241019091 **AGUIAR SILVA** ITEM UNID. VL. **DESCRIÇÃO** VL. OT UNIT. TOTAL MEL - 100% MEL DE ABELHA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA VISCOSA, COLORAÇÃO AMARELADA A CASTANHA ESCURA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, R\$ R\$ 0,70 66 834 SACHE **SENDO PROIBIDA ADICÃO** DE CORANTES, 583,80 **AROMATIZANTES** \mathbf{E} **ESPESSANTES** DE **QUALQUER** NATUREZA. REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, IMA OU SIM. EMBALAGEM SACHÊ 20G. Nome do Agricultor Familiar: ENY CPF: 082.218.366-80 N° DAP: DA SOLEDADE BARBOSA DE SDW008221836680111018022 **OLIVEIRA** 1 **ITEM** UNID. **DESCRIÇÃO** OT VL. VL. UNIT. TOTAL MEL - 100% MEL DE ABELHA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA VISCOSA, COLORAÇÃO AMARELADA A CASTANHA ESCURA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, R\$ R\$ 0,70 **PROIBIDA** ADIÇÃO CORANTES, 66 834 SACHE **SENDO** DEΑ 583,80 **AROMATIZANTES ESPESSANTES** DE QUALQUER Ε NATUREZA. REGISTRO DE INSPECÃO DO SIF, IMA OU SIM. EMBALAGEM SACHÉ 20G. Nome do Agricultor Familiar: CPF: 431.058.906-53 N° DAP: HAMILTON ANTUNES DOS SANTOS SDW043105890653170919094 **ITEM** UNID. **DESCRIÇÃO** QT VL. VL.



CNPJ: 16.928.483/0001-29

Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro

São João da Ponte – MG.

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

ITEM 66	QT 833	SACHE ultor Fan CIDO PEI UNID. SACHE	SUBSTÂNCIA SENDO PI AROMATIZAN NATUREZA. I EMBALAGEM IIIar: REIRA MEL - 100% VISCOSA, CO COM CHEIR SUBSTÂNCIA SENDO PI AROMATIZAN NATUREZA. I EMBALAGEM	S ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE ITES E ESPESSANTES DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, I SACHÊ 20G. CPF: 253.259.638-48 DESCRIÇÃO MEL DE ABELHA, CONSISTÊN DLORAÇÃO AMARELADA A CASTAN O E SABOR CARACTERÍSTICOS, S ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE	ÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER IMA OU SIM. N° DAP: SDW0253259 7 CIA LÍQUIDA IHA ESCURA, ISENTO DE ÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER	R\$ 0,70 63848111 VL. UNIT. R\$ 0,70	R\$ 583,10 1018095 VL. TOTAL R\$ 583,10
Nome o	do Agrico) APARE	ultor Fan CIDO PEI	SUBSTÂNCIA SENDO PI AROMATIZAN NATUREZA. I EMBALAGEM niliar: REIRA	S ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE ITES E ESPESSANTES DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, I SACHÊ 20G. CPF: 253.259.638-48 DESCRIÇÃO	ÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER IMA OU SIM. N° DAP: SDW0253259	063848111 VL.	583,10 1018095 VL.
Nome o	do Agrico) APARE	ultor Fan CIDO PEI	SUBSTÂNCIA SENDO PI AROMATIZAN NATUREZA. I EMBALAGEM	S ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE ITES E ESPESSANTES DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, I SACHÊ 20G. CPF: 253.259.638-48	ÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER IMA OU SIM. N° DAP: SDW0253259	6384811	583,10
			SUBSTÂNCIA SENDO PI AROMATIZAN NATUREZA. I EMBALAGEM	S ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE ITES E ESPESSANTES DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, I SACHÊ 20G.	ÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER IMA OU SIM.	R\$ 0,70	
66	833	SACHE	SUBSTÂNCIA SENDO PI AROMATIZAN NATUREZA. I	S ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE ITES E ESPESSANTES DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF,	ÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER	R\$ 0,70	
ITEM	TQ	UNID.		DESCRIÇÃO		VL. UNIT.	VL. TOTAI
			DE ALMEIDA		SDW0369616 8	1268725 1	1019103
Nome	do Agrica	lltor Fan	l niliar:	CPF: 369.616.126-87	N° DAP:		
66	833	SACHE	VISCOSA, CO COM CHEIR SUBSTÂNCIA SENDO PI AROMATIZAN NATUREZA. I	6 MEL DE ABELHA, CONSISTÊN DLORAÇÃO AMARELADA A CASTANO E SABOR CARACTERÍSTICOS, S ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE ITES E ESPESSANTES DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, I SACHÊ 20G.	IHA ESCURA, ISENTO DE ÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER	R\$ 0,70	R\$ 583,10
1112111	- Q1	ONID.	MEI 1000	-	CIA LÍOLUDA	UNIT.	TOTAL
ITEM	QT	UNID.		DESCRIÇÃO	0	VL.	VL.
		⊔ ıltor Fan NDES SA	niliar: JOSE	CPF: 659.106.056-15	N° DAP: SDW0659106	05615040	0018105
	833	SACHE	COM CHEIR SUBSTÂNCIA SENDO PI AROMATIZAN NATUREZA. 1	OLORAÇÃO AMARELADA A CASTANO E SABOR CARACTERÍSTICOS, S ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE ITES E ESPESSANTES DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, I SACHÊ 20G.	ISENTO DE ÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER	R\$ 0,70	R\$ 583,10
66			· VISITISA (Y	6 MEL DE ABELHA, CONSISTÊN			



CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro

> São João da Ponte – MG. CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

REINALDO ALVES COUTINHO FERREIRA DA SILVA				SDW0788970176491408180 2			
ITEM	ТQ	UNID.		DESCRIÇÃO		VL. UNIT.	VL. TOTAL
66	833	SACHE	VISCOSA, CO COM CHEIR SUBSTÂNCIA SENDO P AROMATIZAN NATUREZA.	MEL DE ABELHA, CONSISTÊN DLORAÇÃO AMARELADA A CASTAI O E SABOR CARACTERÍSTICOS, AS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇ ROIBIDA A ADIÇÃO DE NTES E ESPESSANTES DE REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, I SACHÊ 20G.	NHA ESCURA, ISENTO DE LÃO NORMAL, CORANTES, QUALQUER	R\$ 0,70	R\$ 583,10
Nome do Agricultor Familiar: VALDERCI LUSIANO DA SILVA				CPF: 268.228.298-90	N° DAP: SDW268228298902904191057		
ITEM	ТQ	UNID.		DESCRIÇÃO	l	VL. UNIT.	VL. TOTAL
66	833	SACHE	MEL - 100% MEL DE ABELHA, CONSISTÊNCIA LÍQUIDA VISCOSA, COLORAÇÃO AMARELADA A CASTANHA ESCURA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, SENDO PROIBIDA A ADIÇÃO DE CORANTES, AROMATIZANTES E ESPESSANTES DE QUALQUER		R\$ 0,70	R\$ 583,10	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

NATUREZA. REGISTRO DE INSPEÇÃO DO SIF, IMA OU SIM.

EMBALAGEM SACHÊ 20G.

Valor total da associação: R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).

O período para fornecimento será até 23 de Dezembro de 2021 (Conforme Calendário Escolar), contados a partir da data da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso I do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º - Havendo prorrogação do contrato, será formalizado termo de aditamento de acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor global estimado de **R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).**

§1° - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará a **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

§2º - A **CONTRATADA** ou as Entidades Articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

§3º - No valor mencionado na cláusula segunda estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1. Os produtos serão entregues de forma parcelada, ao longo do ano letivo, conforme a necessidade e mediante ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação.
- 4.1.1. A Secretaria Municipal de Educação elaborará calendário contendo programação estimada da entrega das mercadorias, respeitada a sazonalidade de produção, comunicando aos produtores contratados.
- 4.1.2. O transporte dos itens 07, 15, 16, 17, 18, 57, 23, 25, 28, 49, 50 e 08 (acerola, biscoito de doce, biscoito de polvilho, bolo de fubá, bolo de trigo, rosca, cebolinha verde, coentro verde, couve, milho verde, melancia e alface), corre por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias serem entregues diretamente nas ESCOLAS DO MUNICIPIO, sempre entre 08h00min da manhã e 16h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.1.3. O transporte dos demais produtos, correrá também por conta dos produtores contratados, devendo as mercadorias serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, sempre entre 08h00min da manhã e 16h00min, no endereço Rua Honorato Campos Nº 145 Centro, São João da Ponte/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.1.4. Após a entrega dos produtos por parte dos contratados no endereço estipulado acima, sua distribuição para as escolas municipais ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, às expensas do Município.
- 4.1.5. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal ou individual, a secretaria Municipal de educação realizará visita técnica aos produtores inclusos no projeto de venda, a fim de certificar se sua produção está de acordo com o declarado no projeto, devendo ser emitido Relatório de Visita que ficará arquivado junto a Secretaria Municipal de Educação.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte − MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

- 4.1.5.1. Os produtores que não estiverem produzindo dentro de padrões mínimos determinados pela Vigilância Sanitária, ou que apresentarem outras deficiências que possam comprometer a produção ou a qualidade das mercadorias, deverão regularizar sua situação no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da visita técnica, sob pena de decair do direito de contratar.
- 4.1.6. O descumprimento das entregas conforme programação da Secretaria Municipal de Educação acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.
- 4.1.7. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pelo Nutricionista na primeira entrega.
- 4.1.8. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também aguardar a conferência dos produtos no local da entrega.
- 4.1.9. Os produtos deverão ser acondicionados pelos produtores em caixas adequadas, higienizadas.
- 4.1.10. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.
- 4.1.11. As caixas dos alimentos deverão conter em sua parte externa a descrição de peso.
- 4.1.12. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA (Termo de Recebimento).
- 4.2. O objeto da Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
- 4.2.1. Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- a-1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b-1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA** serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

020912.306.0004.2057 MANUT.DAS ATIVIDADES COM NUTRIÇÃO 3339030000000 Material de Consumo 0100 3801-6 3339030000000 Material de Consumo 0144 3802-4

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura <u>até o 10º (décimo) dia do mês subsequente</u> após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada preferencialmente no **BANCO DO BRASIL S/A**, devidamente cadastrada na TESOURARIA, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

- § 1° O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, **e não da emissão do mesmo.**
- § 2° Deverão constar no documento fiscal o n° da Chamada Pública 001/2021, n°. da Ordem de Fornecimento, n° do Empenho, bem como Banco, n° da Conta Corrente e Agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.
- § 3° Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- § 4° A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 5° Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.

CNPJ: 16.928.483/0001-29 Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro São João da Ponte – MG.

CEP: 39.430-000 Fone: (38)3234-1634

§ 6° - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. - São obrigações das partes:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar o fornecimento dos produtos, através de Ordem de Fornecimento;
- b) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos nos termos deste contrato.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias.
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: transporte, armazenamento, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE.**
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE.**
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte − MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

- § 1° A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- § 2° A CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- O Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:
- a) Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da **CONTRATADA**:
- b) Se a **CONTRATADA** transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito da **CONTRATANTE**;
- c) Se ocorrer manifesta impossibilidade da **CONTRATADA** de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- d) Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso da **CONTRATADA**, reincidente- mente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.
- e) Por acordo entre as partes;
- f) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- g) Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o objeto da presente contratação, bem como execução do contrato administrativo, será exercida pelos representantes do Contratante, Sra. Gracieli Viana Siqueira, Nutricionista da Educação, André Luiz Lima de Oliveira nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, concomitante com a Portaria nº 152 de 14 de setembro de 2017 por meio do Conselho Municipal de Alimentação escolar – CAE.

§ 1° - Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato da CHAMADA PÚBLICA é regido pela LEI FEDERAL Nº 11.947 de 16 de junho de 2009, Resolução /CD/FNDE nº 038



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte − MG.
CEP: 39.430-000

Fone: (38)3234-1634

de 16 de Julho de 2009, alterada pela resolução de 25 de 04 de julho de 2012 e a Resolução nº 26 do FNDE de 17 de junho de 2013 e a Resolução nº 04 do FNDE de 02 de abril de 2015 e o dispositivo que a regulamente, pela Lei Federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 - CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021,** a proposta da **CONTRATADA** e todos os documentos que o acompanham.

§ 1° - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto deste Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 1. As partes elegem o foro da comarca de São João da Ponte MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 - 2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São João da Ponte - MG, 27 de Agosto de 2021.

Danilo Wagner Veloso	Associação Pontese Dos Apicultores
Prefeito Municipal	E Melinopicultores – APAM
Contratante	CNPJ: 33.047.822.0001/87
	Genilza Mendes Ribeiro Fagundes
	CPF: 846.154.196-00
	Representante Legal
CPF ou RG:	CPF ou RG:
Testemunha	Testemunha